



Publicado Diário Oficial do Município nº 4065, de 06/02/2012 - pág. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

Edital de Notificação SEMFA nº 0001/2012

O secretário Municipal da Fazenda de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 166 inciso I, 167 inciso I, 177 e 178 inciso III da Lei 5.394/2002 - CTM - Código Tributário Municipal, vem pelo presente edital notificar os contribuintes inscritos nos Cadastros Imobiliário e Mobiliário Tributário do município quanto aos lançamentos referente ao exercício de 2012, do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano; do ISS – Imposto Sobre Serviços de Profissionais Autônomos; da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização de Anúncio, realizados mediante processo administrativo Protocolo PMCI nº 0010/2012.

O pagamento dos tributos municipais referente ao exercício de 2012, de acordo com disposto no Decreto nº 22.398/2011, publicado no Diário Oficial nº 4.008, de 17 de novembro de 2011, deverão ser efetuados através da rede bancária credenciada nas seguintes condições:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano: pagamento em Cota Única com opção de 3 (três) vencimentos distintos e descontos escalonados ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Pagamento cota única	Data Vencimento	Desconto (%)
1ª opção	17/04/2012	20%
2ª opção	17/05/2012	15%
3ª opção	15/06/2012	10%

Pagamento parcelado	Data Vencimento	Desconto (%)
1ª parcela	17/04/2012	-
2ª parcela	17/05/2012	-
3ª parcela	15/06/2012	-
4ª parcela	17/07/2012	-



II - ISS – Imposto Sobre Serviços de Profissionais Autônomos e Taxas de Fiscalização de Localização e de Anúncio: pagamento em Cota Única com 20% (vinte por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela em se tratando de pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de pessoa jurídica, de acordo com a tabela que segue:

Pagamento cota única	Data Vencimento	Desconto (%)
Parcela única	18/04/2012	20%

Pagamento parcelado	Data Vencimento	Desconto (%)
1ª parcela	18/04/2012	-
2ª parcela	18/05/2012	-
3ª parcela	18/06/2012	-
4ª parcela	18/07/2012	-

Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do lançamento, para apresentar reclamação, nos termos do artigo 236 da Lei 5.394/2002.

O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimento implicará incidência de correção monetária, juros e multa previstos na legislação municipal.

O contribuinte que não receber em seu endereço o carnê para recolhimento do tributo poderá retirar a 2ª via da guia de recolhimento através do link: <http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/dividas>.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de fevereiro de 2012

Lúcio Berilli Mendes
Secretário Municipal da Fazenda